PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 619
De 16 de dezembro de 2009
Autógrafo nº 313/09 – Projeto de Lei Complementar nº 093/09
Autor: Vereador Edio Lopes

Permite o desmembramento de imóvel em área que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de novembro de 2009, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitido o desmembramento, em dois lotes, do imóvel localizado na Rua Professor Doutor Salomão Tabak, Lote 39, Quadra "B", do loteamento denominado Jardim São Francisco.

Parágrafo único. A área "39A" terá 168,10 m² e a área "39B" terá 168,04 m².

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 064.050/2009 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Terça-Feira, 29/dezembro/09 – Exemplar nº 7282.

PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA